SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 10 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XV | Nº 3114

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS*.**

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
EDIANA DA COSTA	08/04/2024 - 07/05/2024	26/07/2023
ELEN DE OLIVEIRA VALE DOS REIS	08/04/2024 - 22/04/2024	10/03/2024
JOÃO ANT^NIO DE MORAES NETO	08/04/2024 - 27/04/2024	02/04/2024
MOACIR LOURENÇO DE FRANCA JUNIOR	08/04/2024 - 27/04/2024	24/10/2023

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 08 de abril de 2024.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:84D06778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°.007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024 - Processo nº. 027/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE REFORMA DA UBS / PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, para a empresa: **OLIVEIRA CONSTRUTORA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ: 30.411.145/0001-46, pelo valor global de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

Barra do Turvo, 08 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0E798055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.008/2024

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores licitantes cadastrados no **Pregão Eletrônico n°.008/2024 , do Processo n°.028/2024**, que **Lotes 81 ao 88**, que não foram para a disputa de lances no dia 28/03/2024, serão realizados no dia 16/04/2024, as 10 horas.

VANESA REGINA DE FATIMA MOURA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:EA55BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.072, DE 09 DE ABRIL DE 2.024

DECRETO N.º 2.072, DE 09 DE ABRIL DE 2.024

Formaliza a adesão do Município de Barra do Turvo ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);
CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º. O Município de Barra do Turvo adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.
Artigo 2º. Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:
I - adotará:
a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).
II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 09 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:A8DBA579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

DISPÕE SOBRE TÉRMINO CONTRATUAL DE JULIEINY GONÇALVES DOS SANTOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **JULIEINY GONÇALVES DOS SANTOS REIS** portador da Cédula de Identidade RG n°: 48423013X SSP/PR, ocupante do cargo de **CUIDADOR DE IDOSO**, devido ao término de Contrato de nº 04/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de abril de 2024.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:DDCA0734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023
JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público 01/2023, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **AGENTE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS.**
1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Estatuário dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo - SP.
1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
FRANCIELE SANTOS RODRIGUES	1º	AG. GESTÃO DE CONVÊNIOS	01/2023

Município de Barra do Turvo, SP, 09 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:12132779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 903, DE 09 DE ABRIL DE 2.024.

LEI MUNICIPAL N.º 903, DE 09 DE ABRIL DE 2.024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A PARIDADE REMUNERATÓRIA DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS,** e aos **Agentes de Combate a Endemias – ACE,** conforme Portaria GM/MS n° 3.162, de 20 de fevereiro de 2.024.
Art. 2° O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE municipais, será pago conforme Portaria GM/MS n° 3.162, de 20 de fevereiro de 2.024, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal, igual a dois salários-mínimos por servidor, para o ano de 2.024, que no âmbito deste município será acrescido de R$ 153,96 (cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), a fim de se adequar à portaria supracitada.
Art. 3º Altera o anexo V da Lei Municipal n.º 598, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
[...]
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	ENQUADRAMENTO (05 EM 05 ANOS)						
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	1.851,06	1.936,58	2.026,05	2.119,65	2.217,58	2.222,20	2.324,87
2	1.851,06	1.936,58	2.026,05	2.119,65	2.217,58	2.222,20	2.324,87
3	1.851,06	1.936,58	2.026,05	2.119,65	2.217,58	2.222,20	2.324,87
4	2.022,70	2.116,15	2.213,92	2.316,20	2.423,21	2.535,16	2.652,28
5	2.247,08	2.350,90	2.459,51	2.573,14	2.692,02	2.816,39	2.946,51
6	2.500,91	2.616,45	2.737,33	2.863,79	2.996,10	3.134,52	3.279,33
7	2.788,07	2.916,88	3.051,64	3.192,63	3.340,13	3.494,44	3.655,88
8	3.112,95	3.657,16	3.826,12	4.002,89	4.187,82	4.381,30	4.583,72
9	3.656,11	3.825,02	3.829,64	3.834,26	4.011,40	4.196,73	4.390,62
10	4.094,95	4.284,14	4.288,76	4.486,90	4.694,19	4.911,06	5.137,95
11	4.366,61	4.568,35	4.781,69	5.002,60	5.233,72	5.475,52	5.728,49
12	4.898,74	5.125,06	5.361,84	5.609,56	5.868,72	6.139,85	6.423,51
13	5.500,72	5.754,85	6.020,72	6.298,88	6.589,89	6.894,34	7.212,86
14	6.181,74	6.467,34	6.766,13	7.078,73	7.405,77	7.747,92	8.105,87
15	6.952,22	7.273,41	7.609,44	7.961,00	8.328,80	8.713,59	9.116,16
16	7.823,82	8.185,28	8.563,44	8.959,07	9.372,98	9.806,01	9.810,63
17	8.809,88	9.216,90	9.642,72	10.088,21	10.554,29	11.041,90	11.552,04
18	9.925,39	10.383,94	10.863,68	11.365,580	11.890,67	12.440,02	13.014,75
19	11.873,39	11.704,25	12.244,99	12.810,71	13.402,56	14.021,76	14.669,57
20	12.615,09	13.197,91	13.807,65	14.445,56	15.112,94	15811,16	16.541,64
21	16.699,66	17.200,65	17.716,67	18.248,17	18.795,62	19.359,49	19.940,27
ACS	2.824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00
MG	3.176,73	3.271,25	3.369,40	3.470,47	3.574,60	3.681,84	3.792,30
MG-PAEE	3.630,81	3.798,55	3.974,04	4.157,64	4.349,72	4.550,68	4.555,30
MED-ESP	5.021,76	5.253,77	5.496,49	5.750,43	6.016,10	6.294,04	6.584,82
MED-24	15.065,28	15.761,30	16.489,47	17.251,28	18.048,29	18.882,12	19.754,47

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 828, de 01 de agosto de 2.022, retroagindo seus efeitos a 01/01/2.024, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2.022.

Barra do Turvo, 09 de abril de 2.024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:C5DE7682

